

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de sistema informatizado (software) compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento, customizações e suporte técnico, para atender as áreas de cadastro, recadastramento, simulação, concessão e manutenção de benefícios, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle individualizado de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, portal de atendimento ao segurado via web e portal de atendimento ao segurado via aplicativo.**

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br), link "Licitações". Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência.

Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações no dia 21 de dezembro de 2021 até às 14h, iniciando sua abertura às 14h30.

**Guarujá, 08 de dezembro de 2021.**

**Edler Antonio da Silva**  
Diretor Presidente



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de sistema informatizado (software) compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento, customizações e suporte técnico, para atender as áreas de cadastro, recadastramento, simulação, concessão e manutenção de benefícios, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle individualizado de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, portal de atendimento ao segurado via web e portal de atendimento ao segurado via aplicativo.

**Processo Administrativo nº:** 0600.00608/2021.49

**Tipo:** Menor preço global.

**Encerramento da entrega dos envelopes nº 01 e 02 e declaração:** 21 de dezembro de 2021 às 14h.

**Abertura dos envelopes:** 21 de dezembro de 2021 às 14h30.

**Local:** Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antônio - Guarujá - São Paulo.

**Telefone / e-mail:** (13) 3343-9050 / [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br)

A Guarujá Previdência **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de sistema informatizado (software) compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento, customizações e suporte técnico, para atender as áreas de cadastro, recadastramento, simulação, concessão e manutenção de benefícios, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle individualizado de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, portal de atendimento ao segurado via web e portal de atendimento ao segurado via aplicativo. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 7.731/2006, e demais normas legais em vigor.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Documento de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO IX – Análise de Demonstração Técnica e Teste de Funcionalidades**

**ANEXO X – Atestado de Visita Técnica**

## **1- DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1.1- Este Pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de sistema informatizado (software) compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento, customizações e suporte técnico, para atender as áreas de cadastro, recadastramento, simulação, concessão e manutenção de benefícios, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle individualizado de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, portal de atendimento ao segurado via web e portal de atendimento ao segurado via aplicativo.

1.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:

**29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.40.00**

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, conforme disposições abaixo.

2.1.1 – As interessadas poderão realizar visita técnica até o dia anterior à data fixada para a realização da sessão do presente pregão devendo agendá-la previamente através do telefone (13) 3343-9050 ou através do e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.





2.1.2 – Para a visita técnica as empresas interessadas deverão enviar representantes munidos de documento que os credencie, acompanhados de documentos de identificação com foto.

2.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 – Sob decretação de falência;

2.2.3 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá;

2.2.4 – Reunidas em forma de consórcio.

2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios do da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14 deverão apresentar, em separado (**fora dos envelopes**), no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração (Anexo IV) que comprove a referida condição.

2.3.1 – A licitante deverá declarar que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

2.3.2 – A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante ou por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.3 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação



pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

2.3.4 – A falta da declaração de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar no 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

### **3 – DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO:**

3.1 – Dos envelopes:

3.1.1 – Os Envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação, bem como a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

3.1.2 – A declaração requerida no item anterior (elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** do presente Edital) deverá ser apresentadas **FORA** dos envelopes 01 e 02.

3.1.2.1 – A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** importará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

3.1.3 – A licitante que apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e após abertura de seu envelope de documentação não atender aos requisitos será declarada inidônea e sofrerá a mesma penalidade prevista no item **11.1.3** do presente Edital.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**



4.1 – Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado.

4.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 – Instrumento público de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor.

4.2.2 - Instrumento particular de procuração com poderes específicos para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor, **reconhecimento de firma do subscritor** e cópia do contrato social ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O estatuto, no caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 - O credenciamento poderá ser feito, ainda, por representante legal, quando poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III**, a ser apresentado **fora** do envelope, devidamente acompanhado de cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



4.3 – Será **indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou que não demonstrarem sua condição de representante legal, ou, ainda, que não lhe outorgar poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir ou renunciar a esse direito.

4.4 – Os documentos suprarreferidos deverão ser apresentados no horário indicado no preâmbulo, em via original ou por processo de autenticidade e serão vistados pelos presentes, retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

4.5 – O representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto (carteira de identidade ou outro documento equivalente).

4.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procurações, poderá representar mais de uma empresa, devendo o representante optar por representar apenas uma delas, ficando as demais impedidas de praticar os demais atos no decorrer da sessão.

4.7 – A inobservância dos termos deste item impedirá a empresa de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir ou de renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

4.8 – Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **5 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

### **5.1 – Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:**

5.1.1 - O envelope n.º 01 deverá conter a **Proposta Comercial** de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Guarujá Previdência**

**Pregão Presencial nº 04/2021**

**Processo Administrativo nº: 0600.00608/2021.49**

**Razão Social**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

### **5.2 – Do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação:**

5.2.1 – O envelope n.º 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Guarujá Previdência**

**Pregão Presencial nº 04/2021**

**Processo Administrativo nº: 0600.00608/2021.49**

**Razão Social**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**



6.1 - Cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e ainda a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações (conforme item 5), contendo:

6.2 - Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

6.2.1 - O envelope nº 01 deverá conter:

6.2.1.1 - A proposta comercial, nos termos do modelo constante no **ANEXO II**.

6.2.1.2 - Nome ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do representante (nome / RG / cargo).

6.2.1.3 - Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

6.2.2 - A proposta comercial deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, seguindo o modelo oferecido no ANEXO II.

6.2.2.1 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser obrigatoriamente expressos em reais, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor escrito por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.2.2.2 - Os preços devem ser ofertados já computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, diárias de hospedagem e alimentação de técnicos responsáveis por capacitar os usuários do sistema, e demais despesas concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

6.2.2.3 - Adota-se o valor de referência de R\$ 232.597,26 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

6.2.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.2.3.1 - A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

6.2.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.2.5 - A apresentação de proposta implica a **total aceitação** de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de seus anexos.

**6.3 - Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.3.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica em conformidade com o previsto nos itens que seguem:

**6.3.2 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

6.3.2.1 - Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

6.3.2.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.2.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

6.3.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.3 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

6.3.3.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





6.3.3.2- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014.

6.3.3.3- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, relativa ao objeto da prestação licitada, do local do domicílio ou da sede do interessado, através da apresentação da certidão competente, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente, ou declaração do órgão competente que ateste a condição de desobrigação da empresa com a fazenda do Estado.

6.3.3.4- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação.

6.3.3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- **Certificado de Regularidade Fiscal** expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

6.3.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3.7- Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

#### **6.3.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

6.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.3.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



6.3.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

6.3.4.4 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**SG = ATIVO TOTAL**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LC = ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

6.3.4.4.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.3.4.4.2 Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

6.3.4.4.3 Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;



6.3.4.4.3.4 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.3.4.4.3.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10%(dez por cento) do valor ofertado pela licitante, à qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

### **6.3.5 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

6.3.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que ratifique a inocorrência de fato que desqualifique o bom desenvolvimento técnico durante o prazo de execução dos serviços prestados, admitindo-se a somatória de atestados para efeitos de habilitação nessa exigência.

6.3.5.2 - O Pregoeiro, poderá realizar diligência, a título de prova fiscal de execução, para a confirmação da veracidade do atestado (ou declaração) apresentado (a), e ainda poderá solicitar diligência às instalações da sede da empresa para subsidiar a segurança na contratação, bem como poderá solicitar as notas fiscais/contratos firmados conforme o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado.

### **6.3.6 – OUTROS DOCUMENTOS:**

6.3.6.1 - Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública (ANEXO VI).





6.3.6.2 – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF (ANEXO V).

### **6.3.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.3.7.1n - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

6.3.7.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.3.7.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, com exceção ao documento exigido no item 6.3.4.1.

6.3.7.4 - Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3.7.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.3.7.6 – Caso se pretenda que o efetivo cumprimento do objeto licitado seja realizado pela matriz e filial ou mais de uma filial a documentação referente à habilitação deverá corresponder a ambas interessadas.

6.3.7.7 – Na eventualidade da apresentação de algum documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhada a respectiva tradução para o idioma pátrio, realizada por tradutor público juramentado.

6.3.7.8 – Os documentos referidos no subitem 6.3.2 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

## **7- DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1.1 - Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes e declaração definidos no preâmbulo deste edital, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, exceto como ouvintes.

7.1.2 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão analisados, pelo pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

PEQUENO PORTE e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1.2.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.2.2- A não apresentação das Declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI) importará a inabilitação da empresa.

7.1.3 -Verificada a regularidade formal dos envelopes, e encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 – Proposta Comercial e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, analisará a proposta comercial no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.1.4 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.5 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as empresas ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta total de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

7.1.6.1 - Os lances deverão incidir sobre o Preço Global

7.1.6.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A redução mínima entre os lances será de até 0,5% (meio por cento), aplicáveis, inclusive, em relação à menor proposta comercial. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance ofertado, bem como dois lances de mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.1.6.3 - No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas até o limite de três valores distintos, independentemente do número de licitantes, cuja colocação para fins de classificação, será definida por sorteio.

7.1.6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

7.1.7- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecerem o menor preço total com o parâmetro de total contido no processo administrativo, que não poderá ser ultrapassado, bem como sua exequibilidade.

7.1.8 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitado o limite de exequibilidade.

7.1.9 - A não apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa.

7.1.10 - Todos os lances ofertados serão registrados em uma segunda lista de classificação provisória, que será por preço total, a qual terá como critério o lance de menor preço total.

7.1.11 - Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, se julgar necessário, desenvolver, em sessão pública, tentativas orientadas à melhoria das condições ofertadas, através de negociação com o autor da proposta, e decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.1.12 - Após a etapa de negociação, proceder-se-á a suspensão da sessão e sua consequente retomada em até 05 (cinco) dias úteis, para fins de análise e realização da **prova de conceito, que deverá ser feita de modo presencial** do sistema oferecido pela licitante detentora do menor preço.

**7.1.13** - Para tanto, a Guarujá Previdência disponibilizará ambiente adequado, com energia elétrica e conexão com a internet, devendo a licitante manusear o sistema utilizando dispositivos de sua propriedade, ficando autorizado o credenciamento de técnicos (em número máximo de 05).

**7.1.13.1** - A Guarujá Previdência não se responsabiliza por queda ou instabilidade na conexão de internet, devendo o licitante portar dispositivo próprio de acesso à internet (caso necessário). O licitante não poderá alegar eventual indisponibilidade na rede fornecida pela Guarujá Previdência como justificativa para deixar de cumprir as exigências da prova de conceito.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

7.1.14 - Para fins de análise da demonstração técnica do sistema de gestão previdenciária, a licitante deverá demonstrar seu sistema na forma do Anexo IX.

7.1.15 - Concluída a análise da demonstração técnica, a sessão do pregão será retomada, quando proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 (documentos de habilitação) da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ou, caso sua demonstração seja reprovada, desenvolver-se-á a negociação com licitante que ofertar a melhor proposta subsequente, convocando-se a demonstrar seu sistema na forma do item 7.1.12 e Anexo IX.

7.1.15.1 – No caso acima, suceder-se-ão suspensões (para análise das demonstrações técnicas) e retomadas da sessão pública (conforme item 7.1.15) até que se consiga obter uma proposta que atenda a todos os requisitos técnicos exigidos na demonstração.

7.1.16 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.1.17 – Sendo considerada inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro conforme o item 7.1.15.1.

7.1.18 – Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no presente Edital, a empresa classificada e habilitada será declarada vencedora.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

7.1.19 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e encaminhará os autos do processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, que poderá revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que tenham as empresas direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.1.20 – Da sessão pública do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados e que, após a ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes.

7.1.21 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração por 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da homologação do objeto do certame, após, os mesmos ficarão à disposição para retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos, após os quais serão destruídos sem notificação.

## **8 - DO PREÇO:**

8.1 - O preço negociado será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

8.2 - Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base a variação do **INPC** divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período com base no mês de assinatura do contrato, ou outro índice oficial cuja adoção para efeito de reajuste venha a se verificar mais vantajosa à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista 11.1.3 do presente edital.

9.2 - A homologação do presente certame compete a autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9.3 - Caso a ME ou EPP tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados da data da publicação no Diário Oficial da homologação do certame para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 - A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados da entrega da Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

10.2 - A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira mês-a-mês, através do e-





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.

10.3- O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, conforme dados preenchidos na proposta Anexo II.

10.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

10.5 - Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

10.6 - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que legalmente vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **11 – DAS PENALIDADES:**

### **11.1 – Sanções Administrativas:**

11.1.1 – Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

11.1.2 – Multas na forma prevista neste edital.

11.1.3 – A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Autorização de Fornecimento e das demais cominações legais.

11.2 – Multas:



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

11.2.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.2.2 – Pela inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

11.2.3 – Pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda do Anexo VIII), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2.4 - Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

11.2.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.2.6 - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **12- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública designada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoão.

12.2 - A impugnação do edital não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou postal, devendo a mesma ser protocolada no prédio da Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP, devidamente endereçada aos cuidados do pregoeiro.

12.3 - A impugnação será dirigida à autoridade superior, que decidirá antes da abertura da licitação.

## **13 - DOS RECURSOS:**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

13.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa importará a decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da empresa vencedora.

13.4 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da Sessão Pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, devendo os interessados apresentar razões escritas, no prazo de 03 (três) dias corridos, no prédio da Guarujá Previdência, situado na Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

13.4.1- Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fax, e-mail ou postal.

13.5 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais empresas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme item 13.1.

13.6 - Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora e homologará o certame.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

14.2. - Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

14.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em conformidade com o artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93 e seu parágrafo único, excluir-se-á o dia do início (data da sessão pública) e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou a entidade.

14.4 - Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 7.731/06, e demais normas complementares.

14.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



14.6.1 – O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

14.6.1.1 – Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

14.7 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

14.8 - A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.9 - A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Guarujá Previdência, nos termos da Lei.

14.10 – Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Divisão de Compras e Licitação da Guarujá Previdência, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3343-9050 ou via e-mail: [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br), em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

14.11 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2o., da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Guarujá, 08 de dezembro de 2021.**

**Edler Antonio da Silva**  
Diretor Presidente





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de sistema informatizado (software) compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento, customizações e suporte técnico, para atender as áreas de cadastro, recadastramento, simulação, concessão e manutenção de benefícios, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle individualizado de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, portal de atendimento ao segurado via web e portal de atendimento ao segurado via aplicativo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação pretendida visa atender a necessidade de ferramentas de informática para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Guarujá Previdência, em especial a sistematização das rotinas de gestão bem como o controle da concessão de benefícios previdenciários e outras modalidades de prestação de serviços aos seus segurados, tais como folha de pagamento, simulação de benefícios etc.

A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento estratégico proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.

É necessária a contratação dos serviços acima, sobretudo, visando controle efetivo das concessões de aposentadoria, pensão por morte, cadastro de segurados, bem como o seu respectivo recadastramento. Portanto, é necessário um sistema completo que possibilite controle de informação obedecendo toda a fundamentação legal e suas atualizações com qualidade e segurança.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

1. A solução deverá permitir o atendimento às regras da Guarujá Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social;

2. A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente definidos em leis, portarias, decretos e resoluções. A solução, através de seus módulos que constam no escopo do objeto, deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos fiscalizadores que a Autarquia estiver relacionada por força de lei e que a manutenção dos dados tenha sido elencada no escopo deste Termo de Referência;

3. Dessa forma, a CONTRATADA será responsável através de sua solução informatizada, proporcionar a emissão de relatórios nos formatos definidos e exigidos e manter em operação as soluções de integração de sistemas em conformidade com layouts fornecidos por demais órgãos, com versão atualizada sendo possível importação e exportação de arquivos ou utilização de API's, como exemplo as integrações com SIPREV-MPS, E-Social, AUDESP-SP, CAGED, PASEP, RAIS, SEFIP, GPS, DIRF, COMPREV, SISOBI e futuros cadastro de óbitos quando disponível, geração de arquivo atuarial, ou qualquer meio de integração definido em legislações, portarias etc. a partir de sua vigência;

4. A CONTRATADA também será responsável por desenvolver e manter integrações com prestadores de serviços terceirizados com contratos que visam atender suas obrigações legais. A CONTRATANTE deverá enviar documentação com layouts e a CONTRATADA deverá implementar as integrações. As principais integrações vigentes são: margem consignada, administrada atualmente pela SERPRO; e recadastramento em agência bancária administrada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

5. Será também responsabilidade da CONTRATADA a implementação de integrações para importação de dados que se considerem indispensáveis para o correto funcionamento dos módulos do sistema e que sejam gerados em sistema diverso pelos colaboradores da autarquia ao invés de serem gerados por algum módulo do sistema devido a não serem objeto deste Termo de Referência;

6. O prazo para implementação das integrações com dispositivos legais vigentes, convênios vigentes e contratos vigentes será no decorrer da migração. O prazo para integrações que a necessidade ocorrer após apresentação de cronograma de implantação será apresentado pela CONTRATADA e deve ser aprovado pelo gestor do contrato apresentado pela CONTRATANTE;

7. A CONTRATADA deverá dispor de módulo de portal de transparência com informações especificamente do módulo de folha de pagamento, a fim de ser possível consultar dados referente a remuneração de benefícios e servidores



ativos da autarquia, que levem em consideração dispositivo legais tanto quanto a obrigatoriedade de informações que devem ser evidenciadas, quanto ao direito de sigilo dos beneficiários;

8. A solução deverá possuir software central que concentre dados proveniente de banco de dados e contenham regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux;

9. A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada, devendo a CONTRATADA descrever as ferramentas utilizadas;

10. A base de dados será de propriedade da contratante, a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados; login com permissão de consulta; procedimento para alteração quando necessitar de carga de dados, podendo ser acesso direto na base de dados arquivo de importação ou API; esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e; backup periódico;

11. A aplicação e sua base de dados serão instalados prioritariamente em infraestrutura da CONTRATADA, devendo ter acesso através da internet. A critério da CONTRATANTE. Tendo necessidade de garantir maior disponibilidade, poderá ser requerido instalação em infraestrutura própria posteriormente, de forma integral ou parcial, sendo analisados as possibilidades entre as partes;

12. Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo menos, nos seguintes formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica, CSV, TXT. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade de telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.

13. Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos, CSV, TXT, PDF e planilha eletrônica;

14. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, que serão avaliadas por ocasião da Demonstração Técnica que consiste na realização de testes com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada com as exigências técnicas.

### **3.2 - REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:**

1. As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para





facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta;

2. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado;

3. Usar máscara de edição em campos e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base;

4. O sistema deve impedir duplo acionamento de operações por meio da inibição de botões, telas ou controles como ação imediata após uma requisição do usuário e que persista até a conclusão da ação;

5. O sistema deve exibir, em cada interface, a identificação da função que está sendo executada no momento;

6. O Sistema de Informação deve indicar quais campos são de preenchimento obrigatório;

7. Todas as funcionalidades/telas dentro de um mesmo módulo do Sistema de Informação, devem possuir a mesma identidade visual;

8. Deverá ser aplicado filtros, paginação e ordenação em interfaces que utilizem o recurso de listagem quando o objetivo deste recurso seja o acesso a registros para alteração ou possibilitem alteração na mesma listagem e que são numerosos demais para serem exibidos na interface. Os recursos de ordenação e filtragem para todas as interfaces de manutenção que utilizem esse recurso devem considerar no mínimo um dos campos de chave única ou primária e o principal campo de descrição de uma das tabelas a qual a consulta busca os dados.

9. A aplicação para usuário final deverá funcionar através de navegadores de internet mais utilizados em ambiente Windows como Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, sendo possível exibir as telas do sistema sem qualquer inadequação de layout que afetem a visualização de campos, registros, descrições etc. Não deverá ocorrer qualquer mal comportamento funcional com os navegadores citados quando usados em versões disponíveis há mais de 12 meses.

10. A CONTRATADA deverá manter suas ferramentas tecnológicas atualizadas visando manter o sistema em funcionamento com segurança nos navegadores de internet com versões recentes de modo a evitar que algumas telas fiquem inoperantes ou exibam erros de compatibilidade e segurança nos navegadores citados;

11. A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos podendo chegar a 10000 servidores e beneficiários, além de seus dependentes, deverá suportar usuários simultâneos considerando 40 usuários internos e 100 usuários externos (atendimento web). Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 5 segundos para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários, relatórios e geração de arquivos de integração. Em caso de





processos que demorem mais de 15 segundos, o sistema deverá sinalizar através de mensagem informativa ou indicação gráfica, informando que o processamento irá demorar ou ainda permitir que o processamento continue sendo executado sem que a tela que inicia a funcionalidade permaneça aberta, possibilitando que o usuário utilize demais funcionalidades do sistema, quando o processo for concluído o usuário deverá receber notificação pelo próprio sistema ou através de e-mail, contendo mensagem descritiva da efetivação do processamento ou crítica indicando os problemas que impediram a conclusão da tarefa;

12. O sistema deve exibir de modo diferenciado e inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;

13. O sistema deverá gerar notificações sobre pendências e ocorrências de eventos aos interessados, podendo ser informado através da própria plataforma ou por e-mail;

14. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

15. Deverá possuir ferramenta de importação de arquivo texto, com layout parametrizado, para uma ou mais tabelas, conforme levantamento analisado entre as partes.

### **3.3 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:**

1. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

2. Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

3. O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

4. O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.



### **3.4 - IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO:**

1. A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados corporativos dos sistemas existentes na Previdência do Município para a base de dados do sistema a ser instalado;

2. A contratada deverá realizar o saneamento e migração de toda a base de dados dos sistemas legados incluindo o exercício atual. Para a coleta de dados deverão ser consideradas todas as fontes de informação em que o RPPS tem por obrigação manter, controlar e divulgar como, por exemplo, o backup de outros sistemas de gestão previdenciária, planilhas de controle, relatórios impressos, arquivos de transferência de dados de outros órgãos. Fica à cargo da contratada, o esforço necessário para a transformação dos dados existentes na forma que estão para a população da base de dados do sistema a ser implantado.

3. Consistem também na validação dos dados, o processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação do formato de dados utilizado pelo novo sistema.

4. Todos os serviços de saneamento e migração de dados deverão ocorrer num prazo total de no máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, podendo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA com autorização do gestor do CONTRATO;

5. Os serviços de customização, manutenção corretiva, manutenção adaptativa e manutenção evolutiva se darão pelo período de vigência do contrato.

### **3.5 - TREINAMENTO DE USUÁRIOS:**

1. Consistirá na transmissão sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos softwares objeto da licitação;

2. O processo de Treinamento realizado pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

a) Promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão, de cada local onde o sistema for implantado;

b) Capacitar a equipe da Assessoria de Informática na utilização das funcionalidades do software;

c) Treinar e capacitar os usuários das unidades no uso do software de gerenciamento da informação, onde o sistema for implantado;



d) Entregar manual/manuais atualizados e emitir avisos sobre mudanças em atualizações do sistema.

3. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela disponibilização de material didático para os participantes;

4. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos, que deverão acontecer no município de Guarujá;

5. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio, tais como hospedagem, transporte, diárias etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6. O treinamento dos servidores designados pela Guarujá Previdência deverá iniciar-se em data oportuna após o início do contrato e abrangerá, também os procedimentos para geração de backups diários de segurança, devendo ser realizado até 30 dias úteis após a conclusão da implantação nos seguintes horários: Matutino (08h as 12h), Vespertino (14h as 17h), em data a ser definida em conjunto com a Autarquia;

7. A aplicação das sessões de treinamento poderá ser feita na sede da CONTRATANTE ou através de conferência online, a critério da CONTRATANTE;

8. O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

### **3.6 – SUPORTE E MANUTENÇÃO:**

#### **3.6.1 – SUPORTE:**

1. O Suporte visa atender em tempo hábil e de forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação;

2. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

a) Atender chamados de suporte dos usuários nos prazos especificados nos níveis mínimos de serviços estabelecidos abaixo;

b) A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para atender necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, E-mail ou Internet, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 18h00 horas;

c) Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos;





3. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;
4. Cada solicitação de serviços deverá ser registrada com no mínimo a indicação de data e horário de abertura e fechamento, módulo envolvido, usuário requisitante e detalhamento do problema.

### 3.6.2 – MANUTENÇÃO:

1. Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico visam atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como, solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação, entendidos como:
  2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;
  3. **MANUTENÇÃO LEGAL:** São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;
  4. **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;
  5. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do INSTITUTO, cujo desenvolvimento, **não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO** bem como, não elencados nas melhorias do sistema no atendimento as legislações específicas ao RPPS, estará condicionado ao pagamento de horas / desenvolvimento, apresentados pela **CONTRATADA** e aceito em termo circunstanciado pela **CONTRATANTE**, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  6. A solução deverá possuir ferramentas de testes e detecções de erros no sistema em produção para que o pessoal da **CONTRATADA** tome as devidas medidas de saneamento sem que necessariamente a **CONTRATANTE** solicite. Só deverão ser implantadas funcionalidades testadas e que não gerem impactos negativos nas soluções já homologadas, devendo a **CONTRATADA** efetuar verificações para evitar incidentes;
  7. A **CONTRATADA** deverá dispor de ferramentas para averiguar problemas apontados pela **CONTRATANTE** sem a necessidade de usuários da autarquia fornecerem senha de acesso ao sistema;
  8. Funcionalidades já homologadas deverão ser mantidas em operação sem qualquer modificação. Lançamentos de novas versões de sistema não poderão alterar comportamentos e layouts de relatórios, formulários e integrações





anteriormente acordados sem nova autorização da CONTRATANTE. Alterações solicitadas devem ser previamente apresentadas ao CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá informar quando novas alterações estarão em produção;

9. A contratada deverá manter controle de versão de todos os componentes do sistema, qualquer alteração em relatórios, formulários e integrações deverá renomear o componente ou incrementar o número de versão. Esse controle deverá estar disponível ao cliente seja na própria plataforma em rodapé ou mensagem informativa de formulários e relatórios, ou fornecido em listagens de controle ou documentações de sistema.

### 3.6.3 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE:

Deverão ser observados como prazos máximos de atendimento, contados do horário da abertura do chamado para a solução do problema, ou autorização para execução dos serviços, na seguinte conformidade:

1. O período de realização dos serviços será objeto de cronograma a ser elaborado pela empresa vencedora do certame juntamente com a Guarujá Previdência;
2. Níveis mínimos de serviço a serem garantidos:

Tipo	Descrição	Severidade		
		Alta	Média	Baixa
1. Atendimento	Tempo máximo após abertura do chamado - para responder ao solicitante as providencias adotadas	6 horas úteis	24 horas úteis	36 horas úteis
2.Nova Legislação	Para modificações ou alterações necessárias no sistema contratado, decorrentes de nova legislação ou de mudanças na legislação em vigor. Esse prazo de atendimento poderá ser reduzido caso seja estipulado pela própria legislação.	40 horas úteis	72 horas úteis	88 horas úteis



3. Solução Temporária	Tempo máximo após resposta ao solicitante - para envio de solução temporária, quando possível.	24 horas úteis	36 horas úteis	48 horas úteis
4. Solução Definitiva	Tempo máximo após resposta ao solicitante - para envio de solução definitiva	48 horas úteis	72 horas úteis	20 dias úteis

3. Os prazos acima poderão ser ampliados em razão da complexidade apresentada, mediante justificativa da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, como também poderão ser reduzidos, em caráter de emergência, devidamente justificada;

4. Os serviços de manutenção, assistência, apoio e suporte técnico devem ser prestados normalmente nos dias úteis, das 08h00min às 18h00min.;

5. Nos casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados a qualquer tempo, conforme entendimento entre as partes;

6. Quando comprovado que o serviço efetuado não foi executado com exatidão, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

7. Os serviços de manutenção, suporte e assistência serão prestados, também, nas seguintes condições:

1. Via WEB (remoto), das 08h00min às 18h00min;
2. Via telefone, das 08h00min às 18h00min;
3. Via e-mail, das 08h00min às 18h00min;
4. Imediatamente, para os casos emergenciais que impliquem na paralisação das atividades.

### **3.7 - PARAMETRIZAÇÕES:**

1. Entende-se por parametrização, as configurações diversas que o sistema deve possuir para que as regras de negócio do sistema sejam ajustadas às necessidades da organização;

2. Essas configurações devem estar organizadas em um módulo que agrupe os ajustes por tema conforme os módulos existentes ou em cada módulo em uma tela de configurações específicas;

3. As telas devem possuir o descritivo de suas funcionalidades ou possuir manual atualizado informando as possibilidades contidas, devendo:

4. Possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: Idade Mínima, Valor do Provento calculado de forma integral, Valor do provento



calculado de forma proporcional, Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde julho/1994, bem como possibilitar apuração do tempo líquido para cada requisito;

5. Efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;

6. Efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de Pensão por Morte, com o objetivo de extinção da cota automaticamente;

7. Efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções: Rateio de Cotas em Partes Iguais e Rateio de Cotas em porcentagem de acordo com a lei vigente;

8. Efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de pensão por morte contendo no mínimo as opções: Reverter cota finalizada apenas para Cônjuge, reverter cota finalizada em partes iguais e Não Reverter Cota Finalizada;

9. Efetuar parametrização do valor limite para direito do benefício de Auxílio Reclusão;

10. Efetuar parametrização de idade limite para recebimento do benefício de Salário Família;

11. Efetuar parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de Salário Família;

12. Permitir a parametrização da quantidade de dias para prorrogação de benefícios;

13. Efetuar parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de Auxílio-Doença;

14. Efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição em virtude afastamentos, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;

15. Permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição;

16. Efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema (matrícula, nome etc.), contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte;

17. Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;

18. Permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por grupos de pessoas tais como: órgão de origem do beneficiário, tipo de benefício, Regimes Financeiro e Previdenciário etc.

### **3.8 - FUNCIONALIDADES POR MÓDULOS:**





1. A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas;
2. A solução ofertada deve conter pelo menos os seguintes módulos: Cadastro dos Efetivos e seus dependentes, Aposentados e Pensionistas; Recadastramento; Arrecadação; Simulação, manutenção e concessão de Benefícios; Folha de Pagamento (ativo, inativo e pensionista); Portal de atendimento ao segurado via web e Portal de atendimento ao segurado via aplicativo;
3. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo. Os sistemas que deverão estar obrigatoriamente integrados são:
4. Dados de cadastro deverão ser reaproveitados e integrados com todos os módulos;
5. Dados de concessão de benefícios devem ser utilizados para cálculo e efetivação de folha de pagamento.

### **3.9- CADASTRO:**

1. O cadastro deverá ser integrado e funcional para todos os módulos, como folha de pagamento, arrecadação, manutenção de benefícios, controle de processos e perícias médicas e deverá conter as seguintes funcionalidades:
2. Efetuar o cadastro, atualização e consulta dos entes, cargos, carreiras, lotações, servidores efetivos, aposentados, pensionistas, dependentes e vinculação com o segurado por tipo de dependência, contendo todos os dados que o RPPS deve manter por força de lei, sendo posteriormente utilizados para impressão de documentos padronizados nos demais módulos do sistema e na geração de arquivos de integração. Deverá permitir o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor;
3. Permitir mais de um tipo de situação por pessoa cadastrada, podendo esta ser segurado, dependente, pensionista e representante legal ao mesmo tempo;
4. Efetuar a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos de cargos que não sejam legalmente acumuláveis;
5. Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
6. Efetuar a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
7. Efetuar e Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (servidores efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes). A solução deverá ser de fácil entendimento e utilização para o usuário. Arquivos do tipo





PDF, JPEG e PNG deverão ser visíveis na plataforma no seu tamanho real ou em miniatura sem a necessidade de efetuar download ou gravação no computador do usuário;

8. Efetuar, Administrar e registrar a vida funcional do servidor efetivo, assim como o acompanhamento de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;

9. Efetuar o cadastro do histórico de tempo de serviço privado ou público dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;

10. Efetuar o registro do tempo de contribuição referente aos cargos com exposição a agentes nocivos;

11. Efetuar o registro de períodos sem contribuição;

12. Efetuar o registro de períodos de afastamento com contribuição;

13. Efetuar o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;

14. Verificar as regras de negócio para validação de dados cadastrais para comprovação do efetivo exercício do cargo;

15. Efetuar a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores efetivos e aposentados;

16. Efetuar o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais;

17. Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;

18. Efetuar integração com o SISOBÍ – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Previdência Social;

19. Efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;

20. Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados;

21. Efetuar a busca de endereço pela digitação do CEP para cadastro de endereços;

22. Permitir inclusão de dados biométricos para identificação de pessoas. A solução deverá permitir utilizar equipamentos de biometria comumente disponíveis no mercado que não possuam fabricante exclusivo;

23. Permitir gestão de cadastro de ex-segurados para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição;

24. Permitir a inclusão de fotografia para identificação de pessoas.

### **3.10 - RECADASTRAMENTO:**



1. Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e Data de Início de Benefício;
2. Efetuar a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento;
3. Emitir Comprovante de Recadastramento;
4. Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período;
5. Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao recadastramento;
6. Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de recadastramento;
7. Emitir alerta para não comparecidos em recadastramento e possibilitar efetuar o bloqueio do pagamento de benefícios.

### **3.11 – ARRECADAÇÃO:**

1. Consiste em efetuar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias dos segurados e do ente patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por segregação de massa, devendo:
2. Efetuar registro mensal da remuneração e da contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. O cadastro se dará na maior parte de forma automática. Para os contribuintes em geral, será através de arquivo de importação;
3. Para os que estiverem em folha de pagamento no próprio sistema (benefícios e quadro próprio da autarquia) será integrado automaticamente ou o módulo de folha de pagamento deverá gerar um arquivo de importação;
4. Gerar relatório de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do ente empregador e dos segurados, permitindo visualizar duas arrecadações no mesmo mês de competência por dois entes distintos (exemplo: Prefeitura e Guarujá Previdência);
5. Gerar relatório de comparativo de contribuições efetuadas entre meses;
6. Efetuar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
7. Efetuar emissão de relatório consolidado da arrecadação;
8. Efetuar a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para pagamento de repasse dos órgãos ao RPPS;
9. Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual) e emissão de Guia de recolhimento;
10. Efetuar controle das pendências de arrecadação de contribuições previdenciárias;
11. Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo;
12. Possibilitar a importação de arquivos para arrecadação;



13. Possibilitar edição dos valores de contribuição para um determinado segurado a partir do modulo de arrecadação.

### **3.12 – SIMULAÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS:**

1. Permitir simulação de aposentadoria conforme legislação vigente;
2. Permitir simulação de Abono de Permanência;
3. Permitir simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
4. Permitir simulação espontânea;
5. O sistema deverá possuir módulo para controle de deferimento e indeferimento de benefícios;
6. Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme legislação vigente;
7. O sistema deverá efetuar simulação de aposentadoria e emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadoria e a previsão de implementação dos requisitos e deve:
8. Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
9. Apurar Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público;
10. Deverá permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente por órgão competente, com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
11. Efetuar apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
12. Apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no artigo 40 da CF e disposições do Art. 2º da E.C. 41/2003 e demais atualizações quando vigente e implementado pelo município;
13. Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
14. Deverá ser possível efetuar cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
15. Efetuar análise, concessão e revisão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
16. Efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção;





17. Emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;
18. Emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementar os requisitos;
19. Emitir documentos exigidos pelo TCE/SP para compor os processos de aposentadoria;
20. O 13º salário não deve constar na simulação de aposentadoria;
21. Todos os cálculos devem considerar a data mínima de migração do município para o Regime Próprio que é de 01/01/2013;
22. Emitir relatório detalhado com a simulação do Abono de Permanência, com demonstração da data de implementação do direito. Ao iniciar o abono, o tempo utilizado deverá ser averbado no RPPS;
23. Permitir a emissão de relatório contendo memória do cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com a apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003;
24. Efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012;
25. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão;
26. Realiza o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103;
27. Deverá ser possibilitada a consulta de pensões através do nome do segurado falecido ou através do nome de qualquer um dos beneficiários da pensão instituída;
28. A consulta da pensão através do nome do instituidor deve permitir a visualização de todos os pensionistas daquela pensão;
29. A consulta da pensão através do nome do pensionista deve constar a matrícula e o nome do instituidor da pensão;
30. Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data de vigência, bem como novo rateio de cotas, se houver;
31. Efetuar elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
32. Efetuar emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
33. Efetuar cancelamento da Certidão de Tempo de Contribuição;
34. Efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por pessoal externo, sendo por página específica no sistema ou por meio de portal de atendimento;
35. A CTC deve ser emitida de acordo com os parâmetros da Portaria 154/2008, do Ministério da Previdência Social, utilizando, na contagem, o mês de 30 dias e o ano de 365 dias;
36. Efetuar integração de dados de compensação previdenciária junto ao sistema do órgão competente;
37. Após a aprovação do benefício, deverá estar disponível no módulo de folha de pagamento para apuração de rubricas remuneratórias;





38. Relatórios necessários:

1. Benefícios de pensões por período;
2. Relatório de pensões deferidas e indeferidas;
3. Pensões que findaram em cada mês;
4. Aposentadorias deferidas separadas pelas diferentes regras constitucionais (compulsória, invalidez e outras), além de relatório que demonstre todas as aposentadorias concedidas, sem a mencionada divisão;
5. Aposentadorias que findaram em cada mês;
6. Relatórios e formulários para controle do COMPREV e envio de documentação para órgão fiscalizador competente.

**3.13 - FOLHA DE PAGAMENTO:**

1. O sistema deverá permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial;
2. Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal;
3. Permitir o cadastramento de normas e atos legais;  
Inserir pessoas no processamento de folha de pagamento a partir do módulo de cadastro ou do módulo de benefício quando concedido, abrangendo todos os tipos de pessoas que recebam proventos da autarquia como ativos, conselheiros, aposentados e pensionistas;
4. Alertar e possibilitar efetuar bloqueio de pagamento do beneficiário quando um evento manual ou automático ocorrer, como falecimento inserido manualmente ou integração automática por SISOBI, fim da vigência da pensão, maioria do pensionista, não comparecimento no recadastramento etc.;
5. Considerar a data de término de uma pensão para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês e meses seguintes;
6. Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto remuneratório constitucional;
7. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário-mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário-mínimo;
8. Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
9. Calcular automaticamente as pensões judiciais de acordo com os parâmetros fornecidos;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

10. Emitir relatório de pessoas em folha de pagamento que recebem desconto de pensão judiciais, informando o beneficiário, o representante e conta bancária;
11. Possibilitar o registro de pensão judicial no cadastro do segurado ativo, independente de possuir benefício previdenciário;
12. Emitir relatório de pessoas que pagam pensão judiciais, informando o segurado, o dependente, o representante e base de cálculo;
13. Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
14. Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
15. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;
16. Alterar automaticamente os valores de cálculo quando forem alterados parâmetros de alíquotas e valores padrões, por exemplo, ao salário-mínimo, quando houver alteração deste;
17. Gerar arquivo bancário de créditos em conta, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema;
18. Efetuar programação de descontos automáticos, como: empréstimos, descontos parcelados e pensão judiciais;
19. Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo;
20. Efetuar programação de proventos e descontos com vencimentos automáticos, como: créditos em parcelas mensais, prêmios e bonificação especiais;
21. Efetuar cálculo de férias conforme especificidade do município;
22. Efetuar cálculo de rescisão;
23. O sistema deverá permitir o pagamento do 13º conforme necessidade da autarquia, podendo ser aplicada de forma diferenciada por grupo de benefícios. Podendo ocorrer a cada encerramento de benefício ou nos prazos fixados em lei;
24. Possuir controle de empréstimo consignado podendo receber lançamentos manuais ou automático. Deverá ser efetuado baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual. Deverá calcular limite de margem diferenciada por tipo de convênio conforme legislação vigente e emitir alerta ou possibilitar bloqueio de inclusão de valores acima do limite de margem legal;
25. O módulo de folha de pagamento deverá permitir reajustes dos benefícios, com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias,



combinadas ou isoladamente: por ente, plano, grupo de benefício, benefício, cargo, pessoa, considerando a hipótese de paridade;

26. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código

27. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal, com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com referência salarial inicial e final, quantidade de vagas, data e número da lei;

28. Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;

29. Efetuar a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios;

30. Efetuar a emissão de relatório da simulação do reajuste de benefícios de forma sintética ou detalhada;

31. Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;

32. Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;

33. Efetuar progressão automática no Plano de Cargos e Salários;

34. Processar cálculo de licença prêmio com o controle dos dias de direito, deduzindo ou não os afastamentos por regime de contratação;

35. Efetuar validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;

36. Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;

37. Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha;

38. Emitir Ficha Financeira, analítica ou consolidada por períodos: mês e ano;

39. Permitir a emissão de contracheques;

40. Possuir relatório para conferência de forma analítica e sintética;

41. Possuir funcionalidade para cálculo de folha complementar, com flexibilidade de escolha do grupo de servidores contemplados;

42. Possuir relatório para verificação da variação de valores de rubricas entre meses;

43. Possuir relatório de dados estatísticos com gráficos dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas por faixa etária, por faixa remunerações/benefícios, por quantidade de servidores e data de início do benefício e de admissão;

44. Possuir relatórios de folha sintéticos e analíticos;

45. Controlar servidores em estágio probatório e permitir registrar as avaliações periódicas;

46. Permitir registro de leis de concursos públicos com suas respectivas datas de validade;





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

47. Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo;
48. Contagem de tempo de serviço e contribuição para efeito de aposentadoria;
49. Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria;
50. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Quinquênio (ATS) etc;
51. Possuir tabela de controle de índice, teto de contribuição do INSS e Município e salário-mínimo federal e municipal;
52. Permitir o cadastramento de contratos de trabalho (efetivos e/ou comissionados, estagiários, temporários, cedidos), permitindo o cadastramento de diversos contratos para um mesmo servidor;
53. Cálculo automático de redutor constitucional (EC 41 Orientação Normativa SPS nº 001/2008);
54. Cálculo automático do INSS – Aposentadoria Especial (Exposição a Agentes Nocivos);
55. Efetuar a diferenciação no cadastro em plano previdenciário e plano financeiro de acordo com as regras para segregação da massa
56. Enviar contracheques por e-mail, sendo possível desativar o recurso na totalidade ou por tipo de pessoa como ativos, aposentados, pensionistas;
57. Possibilitar reajuste de verbas específicas e emissão de relatório de verbas reajustadas;
58. Geração e emissão das tabelas de vencimentos;
59. Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo, mesmo regime ou mesma data de pagamento;
60. Permitir recalcular um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha;
61. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: Provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos;
62. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
63. Emitir os avisos e recibos de férias;
64. Deverá possuir recurso para parametrizações, configurações e geração de arquivos de integração para E-Social, AUDESP-SP, CAGED, PASEP, RAIS, SEFIP, GPS, DIRF e consignados.

### **3.14 - PORTAL DE AUTOATENDIMENTO VIA WEB:**





1. A CONTRATADA deverá dispor de portal web com acesso através da internet, com serviços de interesse ao segurado através de login e senha. Serão necessárias as seguintes funcionalidades:
2. Possibilitar aos servidores simulações de cenários de aposentadoria previstos na legislação vigente;
3. Efetuar a emissão de extrato de contribuição previdenciária;
4. Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
5. Permitir a emissão de contracheques após a efetivação da folha de pagamento;
6. Permitir a emissão de Ficha Financeira
7. Possuir funcionalidade para emissão de informe de rendimentos;
8. Efetuar o cadastramento online;
9. Os serviços disponíveis devem ser parametrizáveis podendo ser desativados a critério da CONTRATANTE.

### **3.15 - PORTAL DE AUTOATENDIMENTO VIA APLICATIVO:**

1. A CONTRATADA deverá dispor de portal em aplicativo com acesso através de instalação em smartphones Android e IOS, o aplicativo deverá estar disponível nas lojas da Google play e Apple Store. O portal deverá conter serviços de interesse ao segurado através de login e senha. Serão necessárias as seguintes funcionalidades:
2. Alteração e recuperação de senha automática;
3. Possibilitar aos servidores simulações de cenários de aposentadoria previstos na legislação vigente;
4. Efetuar a emissão de extrato de contribuição previdenciária;
5. Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
6. Permitir a emissão de contracheques após a efetivação da folha de pagamento;
7. Permitir a emissão de Ficha Financeira;
8. Possuir funcionalidade para emissão de informe de rendimentos para Imposto de Renda;
9. Efetuar o cadastramento online;
10. Efetuar prova de vida, com funcionalidade que capture imagens de câmera de smartphone em tempo real. Deverá solicitar captura de imagem de documento de identidade e fotos do segurado. A solução deverá ser capaz de comparar as imagens de documento de identidade e fotos a fim de efetuar reconhecimento facial e comparar as fotos a fim de identificar que a prova de vida foi efetivada pelo segurado ao invés de terceiros, sem utilizar imagens impressas, bonecos inanimados ou outro tipo de fraude. A solução deverá ser capaz de processar diversos tipos de documentos de identidade, devendo no mínimo aceitar carteiras de identidade emitidos pelas secretarias de segurança



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

pública e carteira nacional de habilitação. A solução deverá permitir definir o período de disponibilidade da prova de vida por grupo de pessoas, podendo ser no mês de aniversário do segurado. Deverá ser possível configurar o sistema de forma a permitir aniversariantes do mês corrente ou de meses anteriores e que não fizeram a prova de vida tempestivamente a realizarem a prova de vida. O segurado deverá receber notificação sobre o resultado positivo ou negativo da prova de vida, podendo comparecer na sede da autarquia para dar continuidade ao processo caso tenha resultado negativo. A solução deverá dispor de parametrização para que a Guarujá Previdência opte que a avaliação da prova de vida seja feita de forma automática conforme citado anteriormente, podendo definir o nível percentual de comparação das imagens ou ainda permitir que a avaliação possa ser finalizada por um servidor interno da autarquia. Na primeira utilização do usuário deverá haver uma explicação do funcionamento do sistema e como realizar a prova de vida. A solução deverá armazenar as imagens da pessoa que realizar a prova de vida de forma a permitir comparações biométricas posteriores;

11. Os serviços disponíveis devem ser parametrizáveis podendo ser desativados a critério da CONTRATANTE.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A contratada obriga-se a fornecer a licença para o uso da solução de gestão previdenciária observando integralmente as condições estabelecidas neste termo de referência, para uso de número ilimitado de usuários pelo prazo de vigência do contrato;

2. A contratada providenciará a conversão dos dados para os formatos exigidos pelos programas contratados e deverá executar os serviços de migração dos dados existentes atualmente em posse da Guarujá Previdência para os programas de sua propriedade;

3. Também será atribuído à licitante vencedora a responsabilidade pela customização dos programas, no intuito de adequá-los e ajustá-los à estrutura e necessidades peculiares dos serviços da Guarujá Previdência;

4. São Responsabilidades da CONTRATADA:

1. Efetuar serviços de suporte técnico, através de suporte qualificado disponibilizada pela contratada para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução, bem como durante todo o serviço de instalação e vigência do contrato;

2. Dar conhecimento imediato e formal, ao contratante de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução;

3. Fornecer a documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados;



4. Transmitir para os técnicos e usuários do contratante, o conhecimento necessário sobre as customizações, integrações e ao uso eficiente e eficaz da solução;
5. Fornecer a documentação técnica da solução através de manuais e layout de integração;
6. Identificar as necessidades de integração da solução;
7. Definir e adequar todos os requisitos obrigatórios, a plena implantação e funcionamento da solução;
8. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do Contratante, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
9. Prestar os seguintes serviços de manutenção:
  - a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;
  - b) **MANUTENÇÃO LEGAL:** São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;
  - c) **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;
10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência.
11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Não podendo retransmitir dados recebidos para terceiros sem autorização da CONTRATANTE.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, que terão prazo para serem efetivadas, sob possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste ajuste;
2. Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste;
3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;
4. Encaminhar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes ao andamento das atividades objetivadas neste ajuste;





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5. Indicar os servidores aptos a receberem a capacitação e treinamento para a utilização dos programas;
6. Receber e guardar backups de seus dados para fins de segurança;
7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
8. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste termo.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE:**

1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.
2. Após decorridos 12 (doze) meses de vigência poderá haver reajuste no valor contratado, considerando para esse caso o INPC apurado no período e divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
3. A concessão do reajustamento somente será apreciada com a apresentação de requerimento devidamente circunstanciado pela Contratada.

## **7. DO PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 dias após o atesto da Nota fiscal que deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de relatório dos serviços prestados no mês.





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	_ / _ / _		
VALIDADE DA DA PROPOSTA:	60 DIAS		
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA			

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação e Migração de Dados				
2	Treinamento Inicial				
Item descrito no 3.5 do Termo de Referência					
Não fica excluída a necessidade de treinamento contínuo visando à atualização dos operadores quanto a eventuais alterações/adaptações/atualizações nos módulos					
3	Licenças de Uso por Módulos				
As licenças de uso devem conter os custos de customização, parametrização e suporte					
O preço total das licenças de uso por módulos deve ser detalhado conforme indicação abaixo:					
3.1	Cadastro	12	MESES		
3.2	Recadastramento	12	MESES		
3.3	Simulação/ Concessão/ Manutenção de Benefícios	12	MESES		
3.4	Arrecadação	12	MESES		
3.5	Folha de Pagamento	12	MESES		
3.6	Autoatendimento via web	12	MESES		
3.7	Autoatendimento via aplicativo	12	MESES		
TOTAL GLOBAL (ITEM 1 + 2 + 3) = R\$ xxx.xxx,xx (VALOR POR EXTENSO)					

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 31BF-A2D2-2E6D-DBA2



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

**Prazo para execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

### ANEXO III

#### Modelo de Documento de Credenciamento

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Guarujá Previdência, na licitação de modalidade Pregão n.º 04/2021, outorgando - lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, negociação de preços, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura/cargo

Observações:

1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos de representação da licitante em todas as fases do pregão, conforme descrito nos itens 4.2 a 4.7 do Edital.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO IV

### Modelo de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, realizado pela Guarujá Previdência.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Ou

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador  
CRC.nº

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**

**Nº 1 e 2.**





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO V

### Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso 5º do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO VI

### Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), com sede em  
\_\_\_\_\_, (endereço completo), DECLARA sob as  
penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração Pública.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO VII

### Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (em papel timbrado)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura/cargo

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES  
Nº 1 e 2.**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para fornecimento e licenciamento de sistema informatizado (software) compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento, customizações e suporte técnico, para atender as áreas de cadastro, recadastramento, simulação, concessão e manutenção de benefícios, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle individualizado de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, portal de atendimento ao segurado via web e portal de atendimento ao segurado via aplicativo.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **EDLER ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **LILIANE DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato devidamente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 7.731/2006, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao Pregão nº 04/2021, à proposta vencedora e ao processo administrativo nº 0600.00608/2021.49, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de sistema informatizado (software) compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, treinamento, customizações e suporte técnico, para atender as áreas de cadastro, recadastramento, simulação, concessão e manutenção de benefícios, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle individualizado de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, portal de atendimento ao segurado via web e portal de atendimento ao segurado via aplicativo, conforme detalhamento descrito Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A contagem do prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez iniciada a execução dos serviços, o prazo para implantação deverá ser de 90 (noventa) dias, sendo finalizado após declaração de aceite da migração – fornecida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

O valor do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base a variação do INPC divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período com base no mês de assinatura do contrato, ou outro índice oficial cuja adoção para efeito de reajuste venha a se verificar mais vantajosa à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

**Parágrafo único** - fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos o Termo de Referência (ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2021) e a proposta da CONTRATADA anexada ao Processo Administrativo 0600.00608/2021.49.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo responsável da coordenação dos serviços, sendo as mesmas entregues à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Guarujá Previdência ao cumprimento da Cláusula Sétima.

**Parágrafo primeiro** - os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade da CONTRATANTE a crédito na conta-corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

**Parágrafo segundo** - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.40.00.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2021.

b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail [nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br), aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;

c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;

f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;

j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;

l) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

n) Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, por ocasião da apresentação das notas fiscais: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF - CAIXA) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST).

o) Capacitar os servidores indicados pela administração para operarem os módulos do sistema de computador licenciado, de acordo com sua área de competência e atribuições, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2021;

p) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais. O atendimento exigido obriga a CONTRATADA, inclusive, a cumprir os prazos ajustados com o fiscal, cuja inobservância injustificada importará as penalidades





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

previstas na Cláusula Décima, sem prejuízo do disposto nos art. 77 e 78 da Lei Federal 8666/93.

q) A base de dados será de propriedade da CONTRATANTE, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico, com intervalo a ser aprovado pela CONTRATANTE. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, que terão prazo para serem efetivadas, sob possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste ajuste;
- b) Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste;
- c) Disponibilizar, para a realização dos serviços contratados, seu banco de dados cuja conversão ficará a cargo da CONTRATADA;
- d) Encaminhar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes ao andamento das atividades objetivadas neste ajuste;
- e) Indicar os servidores aptos a receberem a capacitação e treinamento para a utilização dos programas;
- f) Realizar backups de seus dados para fins de segurança.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das cominações previstas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal 8666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10520/2002, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10520/2002, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

**Parágrafo Terceiro** – pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Quarto** – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

**Parágrafo Quinto** – Caso haja indisponibilidade nos sistemas, não deverá ultrapassar 4 horas, sob pena de multa pelas horas de indisponibilidade, que calculada da seguinte forma: Valor Hora= Valor mensal / 220 horas; Valor hora x qtd horas indisponível = Desconto no valor mensal devido à CONTRATADA. A indisponibilidade de que trata este item só se caracterizará quando ocorrer em horário de expediente da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

**Parágrafo Sexto** – as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**Parágrafo Sétimo** – a multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – a inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto para atendimento as demandas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que atuem na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;
- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*

**EDLER ANTONIO DA SILVA**

Diretor-Presidente





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

*(assinado digitalmente)*

**LILIANE DA SILVA E SILVA**

Gerente de Planejamento, Orçamento,  
Contabilidade e Finanças

*(assinado digitalmente)*

**XXXXXXXXXXXX**

Empresa

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

## ANEXO IX

### Análise de Demonstração Técnica e Teste de Funcionalidades

#### 1. DA ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO

A análise da demonstração dos módulos do sistema da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se desenvolverá conforme o teste de funcionalidades (item 3 deste anexo) de forma que fique absolutamente clara a conformidade do sistema com as exigências do termo de referência, segundo os critérios objetivos elencados no próprio teste.

Em obediência ao item 7.1.12 deste Edital de Pregão Presencial, a data para a demonstração do sistema será fixada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública.

Para tanto, a Guarujá Previdência disponibilizará ambiente adequado, equipado com datashow (entrada HDMI), energia elétrica e conexão com a internet, devendo a licitante manusear o sistema utilizando dispositivos de sua propriedade e recursos de compartilhamento de tela, inclusive para demonstração de aplicativo de celular, ficando autorizado o credenciamento de responsáveis técnicos do licitante (em número máximo de 05).

A Guarujá Previdência não se responsabiliza por queda ou instabilidade na conexão, devendo o licitante portar dispositivo próprio de acesso à internet (caso necessário). O licitante não poderá alegar eventual indisponibilidade na rede fornecida pela Guarujá Previdência como justificativa para deixar de cumprir as exigências da prova de conceito na data e hora definidas.

#### 2. DA RESPONSABILIDADE PELA ANÁLISE



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Assistirá à equipe especialmente designada pelo Diretor Presidente da Guarujá Previdência competência para analisar os requisitos funcionais do sistema. Essa análise se desenvolverá objetivamente, limitando-se aos critérios aqui expostos.

### **3. DO TESTE DE FUNCIONALIDADES**

O instrumento de validação do sistema sob análise será o teste de funcionalidades. Para a realização do teste a licitante deverá portar os sistemas devidamente instalados em seus equipamentos, com servidor de aplicação, base de dados, computador com navegador de internet e demais programas para visualização de relatórios e arquivos de importação gerados quando necessário, incluindo o coletor do sistema AUDESP e demais programas que auxiliem na validação de arquivos gerados.

A licitante deverá dispor de ambiente de teste para demonstrar as funcionalidades ou base em produção que tenha autorização para fazer consultas, lançamentos, gerar relatórios, gerar e importar arquivos a fim de progredir nos exercícios. A licitante deverá utilizar base de dados populada com informações fictícias ou reais, a fim de possibilitar analisar o comportamento dos seus componentes e a performance.

#### **I – REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

Será critério de avaliação a análise das ferramentas tecnológicas do sistema, que poderão ser solicitadas em cada exercício do teste, que consistirá em avaliar a aderência do sistema quanto aos subitens 2, 3, 7, 12 e 13 do item 3.1 (Características Gerais) do TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de constatar se o sistema ofertado possui recursos tecnológicos especificados.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## II – REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

Será considerada como critério de avaliação a performance e qualidade do sistema, durante a execução de cada exercício por módulos, que consistirá em avaliar a aderência do sistema quanto aos subitens do item 3.2 (Requisitos de Desempenho e Qualidade) do TERMO DE REFERÊNCIA, assim como os subitens do item 3.3 (Gerenciamento de Segurança). Os testes deverão ser efetuados em uma base de dados com mínimo de 2000 servidores efetivos, 150 aposentados, 50 pensionistas e 500 dependentes, devendo ser capaz de processar com performance satisfatória: relatórios relevantes, receber e gerar os arquivos de integração, apresentar listagem de registros, carregar e processar funcionalidades de formulários.

## III – EXERCÍCIOS POR MÓDULOS

A equipe especialmente designada pelo diretor-presidente da Guarujá Previdência elegerá, dentre as especificações dos módulos dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado a este edital, aquelas que devem ser demonstradas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Durante os exercícios, os responsáveis pela análise solicitarão demonstrações suficientes para formação de sua convicção sobre a adequada funcionalidade do sistema; tais solicitações consistirão na realização de lançamentos, geração de benefícios (aposentadoria e pensão) e movimentações de dados a serem fornecidos no momento da análise.

## 4. DA VALIDAÇÃO DO SISTEMA

### I – VALIDAÇÃO





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Apenas será validado o sistema que: executar, no exato momento da solicitação, sem erros, durante os Exercícios por Módulos (item 3, III), todas as tarefas solicitadas pela equipe de análise; e que esteja em absoluta conformidade com todos os critérios dos Requisitos Tecnológicos e Requisitos de Desempenho e Qualidade (itens 3, I e II, deste anexo).

## II – INVALIDAÇÃO

Será imediatamente invalidado o sistema que demonstre inaptidão para realizar qualquer das tarefas solicitadas pela equipe de análise, ou que as execute com infringência a qualquer dos critérios dos Requisitos Tecnológicos e Requisitos de Desempenho e Qualidade (itens 3, I e II deste anexo).

A invalidação ensejará o pronto encerramento da sessão de análise das demonstrações técnicas e requisitos de funcionalidades; nesse caso prosseguir-se-á conforme o item 7.1.15 desse Edital de Pregão Presencial.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO X

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### REF. PREGÃO Nº 04/2021

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito anexo I deste edital.

Declaramos que o Sr. \_\_\_\_\_,  
documento de identificação nº \_\_\_\_\_, da  
Proponente \_\_\_\_\_, devidamente credenciado  
visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial 04/2021  
em epígrafe.

Guarujá, XXX de XXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Guarujá Previdência



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31BF-A2D2-2E6D-DBA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 08/12/2021 10:36:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/31BF-A2D2-2E6D-DBA2>